



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 1ce15245-c78e-4386-ac82-b5829f9b99bb

Estabelecimento	
IE: 133.637.996.118 CNPJ: 44.440.750/0001-50 Nome Empresarial: SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA Nome Fantasia: SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LT Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA ITABORAI Nº: 572 CEP: 04.135-000 Município: SAO PAULO	
Complemento: LOTE 23A QUADRAK Bairro: BOSQUE DA SAUDE UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividade Econômica: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	
Data da Situação Cadastral: 01/12/2021 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.440.750/0001-50

C.C.M: 7.145.900-6

072

Contribuinte : SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : AV ITABORAI 572 LOTE 23A QUADRAK

Bairro : BOSQUE DA SAUDE

CEP : 04135-000

Telefone : (11) 2157-7539

Início de Funcionamento : 01/12/2021

Data de Inscrição : 01/12/2021

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 309.041.0126-3

Última Atualização Cadastral : Não Consta

Credenciamento DEC : 01/12/2021

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Principal	01/12/2021
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Secundário	01/12/2021
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Secundário	01/12/2021
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	01/12/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
31402	01/12/2021	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.440.750/0001-50

C.C.M: 7.145.900-6

073

Expedida em 13/12/2021 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Bm5s7H6K**

Data de validade: **13/03/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
PREGÃO ELETRONICO 006/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa Santa Isabel Comercio de Produtos Eletro-eletrônico Ltda., inscrita no CNPJ nº. 44.440.750/0001.50, por intermédio de seu representante legal o Sr.

Edivaldo Fernandes Csipai, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 11.434.546 e do CPF Nº. 574.571.318-68, DECLARA, sob as Penas de lei :

a)- Atendimento ao art.27 inciso V da lei 8666/9 acrescido pela lei 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.atendendo o art 7º Inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ressalva :Não possui empregado na condição de aprendiz conforme exposto no art 2 do Decreto nr ° 5598 de 1º dezembro de 2005

b)- De inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Publica

c)- Cumprimento do art.4 inciso VII da lei 10.520/2002, sob pena de aplicação de penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7 da lei 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação conforme EDITAL.

d)- De Conhecimento de Instrumento Convocatório, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, sujeição das condições contidas no edital.

e)- De atendimento de todas as exigências legais e técnicas mínimas, relativas a operacionalização da Empresa, instalações, maquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto que serão alocados na execução serviço.

f) Que assumimos toda a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



g) Que não possui em seu quadro, servidor/dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou servidores OU RESPONSÁVEIS LIGADOS A LICITAÇÃO.

NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE SEJA CONJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, E POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, DE AGENTE POLÍTICO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.

h) Que atendemos os disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos bem como qualquer outra despesa direta e indireta incidentes na entrega do objeto licitado.

Responsável, pelo credenciamento junto ao município o sr. EDIVALDO FERNANDES CSIPAI RG 11.434.546 SSP-SP E CPF 574.571.318.68, SÓCIO-DIRETOR, para assinar quaisquer documentos deste processo licitatório.

São Paulo, 09 FEVEREIRO DE 2022

Edivaldo Fernandes Csipai
Sócio Diretor



44.440.750/0001-50
SANTA ISABEL - COMERCIO
PROD. ELETRO-ELETRONICO LTDA.
Avenida Itaboraí, 572 - D2
Saúde - CEP: 04135-000
São Paulo - SP

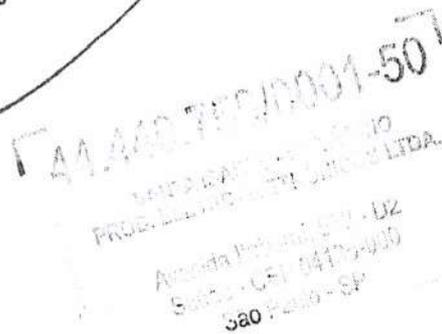
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
PREGÃO Eletrônico : 006/2022

DECLARAÇÃO

A Empresa SANTA ISABEL Comercio de Produtos Eletro-eletrônico Ltda., inscrita no CNPJ nº. 44.440.750/0001.50, por intermédio de seu representante legal o Sr. Edivaldo Fernandes Csipai, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 11.434.546 e do CPF Nº. 574.571.318-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que encontra-se em situação Regular junto a o Ministerio do Trabalho, no que se refere a observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Edivaldo Fernandes Csipai
Sócio Diretor



44.440.750/0001-50
SANTA ISABEL Comercio de Produtos Eletro-eletrônico Ltda.
Avenida Paulista 1571 - L12
São Paulo - SP



CONSTRUTORA SANITÁ LTDA
CNPJ: 08.455.689/0001-50 - INSC. EST.: 350.058.219.118

078

- Construção e Manutenção de Obras
- Comercial - Industrial - Residencial
- Públicas e Privadas

08.455.689/0001-50
CONSTRUTORA SANITÁ LTDA
R. Benedito Rodrigues de
Freitas, 190 C
Centro - CEP 12360-000
Igaratá - SP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SANTA ISABEL Comercio de Produtos Eletro-eletrônico Ltda.

Declaramos para os devidos fins de direito que a empresa acima, portadora do CNPJ (MF) sob o 44.440.750/0001-500 situada a AV. ITABORAI 572- São Paulo - SP - CEP: 04135-000, é nossa fornecedora habitual dos seguintes itens:

- ADITIVO RADIADOR CONCENTRADO DIESEL/ALCOOL
240 UNIDADES DE 1 LITRO - R\$ 10,00 - R\$ 2.400,00
- OLEO DIFERENCIAL E CAMBIO
VISCOSIDADE SAE 140/SAE 50
29 TB DE 200 LITROS - R\$ 2.070,00 - R\$ 60.030,00
- OLEO LUBRIFICANTE MINERAL
PARA MOTORES DIESEL EXTRA TURBO
VISCOSIDADE 15W40 CG-4 / 15W40 CI-4 /
15W40 CI-4 SL
43 TB DE 200 LITROS - R\$ 1.900,00 - R\$ 81.700,00
- OLEOS LUBRIFICANTES SINTETICOS
PARA MOTORES DIESEL / ALCOOL / GASOLINA /
GNV DE VISCOSIDADE 5W30 API SL /
75W90 / 75W85
16 TB DE 200 LITROS - R\$ 3.180,00 - R\$ 50.880,00
38 BB DE 20 LITROS - R\$ 430,00 - R\$ 16.340,00
- FILTROS DE MAQUINAS AGRICOLAS PESADAS E CAMINHOES DA FROTA
R\$ 51230,00
- FILTROS DE AUTOMOIVEIS LEVES
R\$ 23.450,00
- TAMBORES E BOMBA DE GRAXA DE 7KG / 14 KG E 30 KG MARCA
BRENNER -
050 UNIDADES R\$ 300,00 - TOTAL R\$ 15.000,00
- FILTROS MAQUINAS PESADAS E AUTOMOVEIS
100 UNIDADES R\$ 120,00 - TOTAL R\$ 12.000,00

Avenida Benedito Rodrigues De Freitas, 190-C- Centro-Igaratá-SP
Tel: (011) 4658-6806/ 7163-7578/ 7163-7577
E-mail: construtorasanita@hotmail.com



CONSTRUTORA SANITÁ LTDA

079

CNPJ: 08.455.689/0001-50 - INSC. EST.: 350.058.219.118

- o Construção e Manutenção de Obras
- o Comercial – Industrial – Residencial
- o Publicas e Privadas

- FILTROS INDUSTRIAIS DE MAQUINAS SW REABSORVAÇÃO
 480 UNIDADES, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, R\$ 87.450,60

- GRAXA COMPLETO DE LITIO AZUL
 28 TB DE 170 KG - R\$ 2.450,00 - R\$ 68.600,00

- GRAXA COMPLEXO DE CALCIO - CHASSIS
 20 TB DE 170 KG - R\$ 1.400,00 - R\$ 28.000,00

- GRAXA COMPLEXO MOLIBDENTO
 30 BB DE 20 KG - R\$ 400,00 - R\$ 12.000,00

R\$ 84.100,00

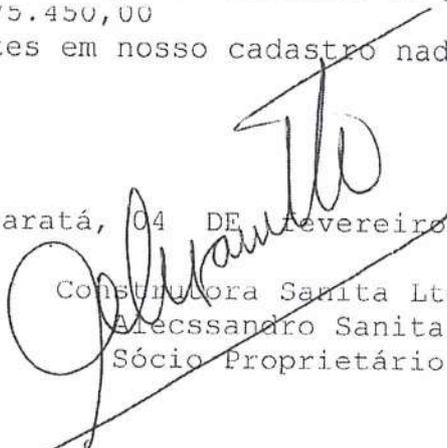
- OLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTETICO
 DE VISCOSIDADE 10W40 / 5W40 / 5W30 /
 15W40 SL
 20 TB DE 200 LITROS - R\$ 2.810,00 - R\$ 56.200,00
 20 BB DE 20 LITROS - R\$ 400,00 - R\$ 8.000,00
 30 CAIXA (24X1) LITROS - R\$ 430,00 - R\$ 12.900,00

R\$ 77.100,00

- ADITIVO REDUTOR NOX-ARLA 32
 450 BB DE 20 LITROS.....R\$ 31.500,00

Sendo o total de compras efetuadas no periodo de 04.12.2021 a 04.02.2022 , - R\$ 875.450,00
 Pelos dados constantes em nosso cadastro nada consta que o desabone.

Igaratá, 04 DE Fevereiro DE 2022


 Construtora Sanita Ltda.
 Alessandro Sanita
 Sócio Proprietário

08.455.689/0001-50
 CONSTRUTORA SANITÁ LTDA
 R. Benedito Rodrigues de Freitas, 190 C
 Centro - CEP 13300-000
 Igaratá - SP

PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO****OBJETO:** "Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade".**Razão Social: J. MERGER - EIRELI**
Inscrição estadual: nº 90888347-01
CNPJ: 40.600.536/0001-62
Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 050 - Centro - Mangueirinha PR
E-mail: ataselicitacoes@gmail.com - Telefone: (46) 9 9970-7084
Banco: Sicredi - Agência: 0737 - Conta Corrente: 50881-4

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R\$	Valor total máximo aceitável R\$
1	6137	Esfregão para lavar carros – com cabo.	44	UN	70,00	3.080,00
2	6140	Estopa de fios	48	FARDO	205,00	9.840,00
3	6143	Estopa de paninhos	36	FARDO	139,05	5.006,08
4	6132	Intercape: detergente ácido G 100-103. Características: produto roxo ou incolor, levemente viscoso, com odor característico. Produto biodegradável.	3.840	LITRO	8,00	30.720,00
5	6145	Máscara respiratória descartável com válvula.	192	UN	5,35	1.027,20
6	6148	Pano para limpeza interna dos veículos.	144	UN	7,63	1.098,72
7	6131	Shampoo concentrado automotivo pH neutro	3.840	LITRO	6,80	26.112,00



SOFT BABY

J. MERGER EIRELI
081

8	6134	Solupan SL500 detergente alcalino G 200-203. Produto viscoso, alcalino, permite a remoção de gorduras, óleos e demais sujidades pesadas incrustadas em superfícies e equipamentos. Produto biodegradável.	3.840	LITRO	6,02	23.116,00
---	------	---	-------	-------	------	-----------

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Valor máximo estimado da licitação **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Mangueirinha-PR, 11 de fevereiro de 2022

J MERGER
EIRELI:40600536
000162

Assinado de forma digital
por J MERGER
EIRELI:40600536000162
Dados: 2022.02.11 11:58:52
-03'00'

JONNY MERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.127.909-84



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



082

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB
3.1.01.21.0001404737-39

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, e a certifica por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

J. MERGER EIRELI

Nome Fantasia: FABRICA DE FRALDAS SOFT

CPF/CNPJ: 40.600.536/0001-62

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9609/2-08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

4789/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4789/0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS

DE ESTIMAÇÃO

4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE

PESSOAL

4744/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

1742/7-01 - FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Logradouro: PEDRO ALVARES CABRAL Número: 91

Bairro: CENTRO Município: MANGUEIRINHA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 60,00 m²

Altura Total: 0,00 m

Área Vistoriada: 60,00 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: I-1 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM BAIXO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 6 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



083

MANGUEIRINHA, PR, 16 DE ABRIL DE 2021

SOLDADO VALDINEI GOMES DE MELO
Vistoriador

SUBTENENTE BENJAMIN SOZO SANDRI
Chefe da SPCID



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A assinatura fica dispensada nos termos da NPT 001 Parte 01.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



084

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.1.01.21.0001404737-39

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

J. MERGER EIRELI

Nome Fantasia: FABRICA DE FRALDAS SOFT

CPF/CNPJ: 40.600.536/0001-62

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9609/2-08 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

4789/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4789/0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4744/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

1742/7-01 - FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

Logradouro: PEDRO ALVARES CABRAL Número: 91

Bairro: CENTRO Município: MANGUEIRINHA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 60,00 m²

Altura Total: 0,00 m

Área Vistoriada: 60,00 m²

Altura Área Vistoriada: 0,00 m

Ocupação: I-1 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM BAIXO POTENCIAL DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 6 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

EXTINTORES DE INCÊNDIO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Abril de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Este alvará é a título precário conforme Lei 02/2009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

20836 - 1 J. MERGER EIRELI

ENDEREÇO

Logradouro: Rua PEDRO ALVARES CABRAL	Número: 50
Complemento:	CEP: 85540-000
Bairro: CENTRO	
Distrito:	
Cidade: Mangueirinha	UF: PR

ATIVIDADES

Fabricação de fraldas descartáveis, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene, Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para anim, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL
Entrada: 08:00:00 Saída Intermediária: 12:00:00 Entrada Intermediária: 13:30:00 Saída: 18:00:00

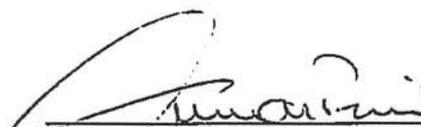
DESCRIÇÃO

DOCUMENTOS

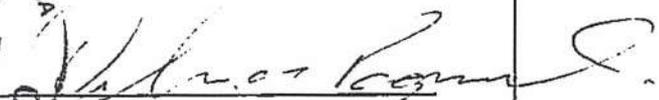
CNPJ: 40.600.536/0001-62 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 06/04/2022

Mangueirinha(PR), 13 de Agosto de 2021.


Secretaria de Finanças




Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

- 1 - É OBRIGATÓRIA A RENOVAÇÃO DA LICENÇA SEMPRE QUE OCORRER MUDANÇA DE ATIVIDADE, MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE LOCAL;
- 2 - NOS CASOS DE ALTERAÇÕES TAIS COMO: ENCERRAMENTOS, MUDANÇAS DE ENDEREÇOS, RAZÃO SOCIAL, RAMO DE ATIVIDADE, ENTRE OUTRAS, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO A COMUNICAR A PREFEITURA DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS;
- 3 - O ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA É OBRIGATÓRIO E FAZ PARTE INTEGRANTE DO ALVARÁ DE LICENÇA DO SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL;
- 4 - EVITE MULTAS, AUDITORIAS, FISCALIZAÇÃO ESPECIAL E OUTROS ABORRECIMENTOS MANTENDO EM DIA A SUA SITUAÇÃO PERANTE O FISCO.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

J. MERGER EIRELI

PÁGINA 1/2

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JONNY MERGER, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Mangueirinha – PR, data de nascimento 02/12/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 10.887.633-6, expedida por SSP/PR em 17/05/2006 e CPF: nº 069.127.909-84, residente e domiciliado na cidade de Mangueirinha - PR, na RUA ANTONIO VEZZARIO FILHO, nº 701, LOTEAMENTO SORRISO, CEP: 85540-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **J. MERGER EIRELI**, e usará a expressão **FABRICA DE FRALDAS SOFT** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: **RUA PEDRO ALVARES CABRAL, nº 50, CENTRO, Mangueirinha - PR, CEP: 85540000.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1742-7/01 - Fabricação de fraldas descartáveis

CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CNAE Nº 4781-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE Nº 9609-2/08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 27/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **JONNY MERGER**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

Jonny Merger



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANDRO ANDRE DORINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055432, expedida em 03/07/2008, inscrito no CPF nº 98049631915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98049631915	055432	EVANDRO ANDRE DORINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 08:41 SOB Nº 41601078563.
PROTOCOLO: 210477172 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100562378. CNPJ DA SEDE: 40600536000162.
NIRE: 41601078563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
J. MERGER EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECILINI DA SILVA

Selo 0187514CVAA000000255721P

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço verdadeira a assinatura de JOHNNY MERGER, Dou 16.
Mangueirinha-PR. 27 de janeiro de 2021 Emol.: R\$9,46(VRC 43.601, Funrejus:
R\$2,36, Selo. R\$0,90, FUNDEP-R\$0,4), ISSON- R\$0,29. Total: R\$13,46

Em Teste da Verdade

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente Jureamentada



TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ESCREVENTE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANDRO ANDRE DORINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055432, expedida em 03/07/2008, inscrito no CPF nº 98049631915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98049631915	055432	EVANDRO ANDRE DORINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 08:41 SOB Nº 41601078563.
PROTOCOLO: 210477172 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100562378. CNPJ DA SEDE: 40600536000162.
NIRE: 41601078563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
J. MERGER EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

J. MERGER EIRELI

CNPJ/MF: nº 40.600.536/0001-62

NIRE: 416.0107856-3

JONNY MERGER, brasileiro, maior, natural de Mangueirinha/PR, solteiro, nascido em 02/12/1992, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.127.909-84, portador da Carteira de identidade civil nº.108876336/SSP/PR, expedida em 17/05/2006, residente e domiciliado na Rua Antonio Vezario Filho, 701, Sorriso, Mangueirinha-PR, CEP:85540-000, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **J. MERGER EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Pedro Alvares Cabral, 50, Centro, Mangueirinha-PR, CEP: 85540-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.600.536/0001-62, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0107856-3 em 28/01/2021, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE SANEAMENTO DOMISSANITÁRIOS HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DE PESSOAL E DOMÉSTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS..**

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Mangueirinha-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Mangueirinha-PR, 25 de junho de 2021.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jonny Merger".

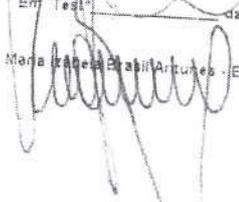
JONNY MERGER
CPF: 069.127.909-84

TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECILIO DA SILVA

Selo: 0187514CVAAB000000749121J
Consulte em: <http://horus.fuarpem.com.br/consulta>
Reconheço verdadeira a assinatura de JOHN MERGER Dou fe
Mangueirinha-PR, 25 de Junho de 2021. Emol: R\$9,46 (VRC 43,80)
Funreju: R\$2,38, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,29
Total: R\$13,48

Em Testi: _____ da Verdade

Mada (tabelião)  Artunes - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
ARIA IZABELA BRASIL ANTUNES
ESCREVENTE



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EVANDRO ANDRE DORINI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055432, expedida em 03/07/2008, inscrito no CPF nº 98049631915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98049631915	055432	EVANDRO ANDRE DORINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021 14:49 SOB Nº 20214133184.
PROTOCOLO: 214133184 DE 29/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104615000. CNPJ DA SEDE: 40600536000162.
NIRE: 41601078563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/06/2021.
J. MERGER EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.600.536/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL J. MERGER EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABRICA DE FRALDAS SOFT	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R PEDRO ALVARES CABRAL	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 85.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JONNY_MERGER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 9905-0964
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **09:31:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. MERGER EIRELI
CNPJ: 40.600.536/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:27:46 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **3E59.0B06.BE68.E24D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

097

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026051573-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.600.536/0001-62**

Nome: **J. MERGER EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

J. MERGER EIRELI CNPJ: 40600536000162

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWN4RZRI5G0OCWP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.mangueirinha.pr.gov.br/>

Mangueirinha (PR), 03 de Fevereiro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.600.536/0001-62

Razão Social: J MERGER EIRELI

Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL 50 / CENTRO / MANGUEIRINHA / PR / 85540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

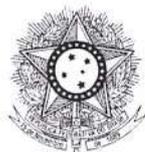
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022

Certificação Número: 2022020308180213631740

Informação obtida em 03/02/2022 08:18:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MERGER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.600.536/0001-62

Certidão nº: 4308677/2022

Expedição: 03/02/2022, às 09:20:34

Validade: 01/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MERGER EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.600.536/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

J. MERGER EIRELI
CNPJ: 40.600.536/0001-62
Local da Sede: Mangueirinha - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MANGUEIRINHA, 22 de Novembro de 2021



Celson Christian Stevens
Distribuidor

**CELSON
CHRISTIAN
STEVENS:10537**

Assinado de forma digital por
CELSON CHRISTIAN
STEVENS:10537
Dados: 2021.11.22 15:25:18
-03'00'



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as Informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. MERGER EIRELI		Protocolo: PRC2109227550	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41601078563	CNPJ 40.600.536/0001-62	Arquivamento do Ato Constitutivo 28/01/2021	Início de Atividade 27/01/2021
Endereço Completo Rua PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 50, CENTRO - Mangueirinha/PR - CEP 85540-000			
Objeto FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DE PESSOAL E DOMESTICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMESTICOS.			
Capital R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JONNY MERGER	CPF 069.127.909-84	Administrador S	Início do Mandato 27/01/2021
Término do Mandato Indeterminado			
Dados do Administrador Nome JONNY MERGER	CPF 069.127.909-84	Início do Mandato 27/01/2021	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 29/06/2021	Número 20214133184	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2022, às 13:38:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GK5ZDWMS.



PRC2109227550

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
29/07/2021 - 16:36:01

CNPJ:	40.600.536/0001-62	Inscrição Estadual:	90888347-01
Nome Empresarial:	J. MERGER EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	R PEDRO ALVARES CABRAL		
Número:	50	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	MANGUEIRINHA	UF:	PR
CEP:	85.540-000	Telefone:	(46)9905-0964
E-mail:	JONNY_MERGER@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1742701 - FABRICACAO DE FRALDAS DESCARTAVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4744002 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4789004 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO 4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
Início das Atividades:	04/2021
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2021
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2021
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

OBJETO: "Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade".

Razão Social: **J. MERGER - EIRELI**

Inscrição estadual: nº 90888347-01

CNPJ: 40.600.536/0001-62

Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 050 - Centro - Mangueirinha PR

E-mail: ataselicitacoes@gmail.com - Telefone: (46) 9 9970-7084

Banco: Sicredi - Agência: 0737 - Conta Corrente: 50881-4

**SÓCIO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL DE TODOS OS ATOS DESTE PREGÃO: JONNY
MERGER, RG 10.887.633-6 SSP/PR, CPF: 069.127.909-84, declara:**

sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha-PR, 08 de FEVEREIRO de 2022.

J MERGER

EIRELI:4060053

6000162

Assinado de forma
digital por J MERGER
EIRELI:40600536000162
Dados: 2022.02.08
22:38:42 -03'00'

JONNY MERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.127.909-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: "Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade".

Razão Social: **J. MERGER - EIRELI**

Inscrição estadual: nº 90888347-01

CNPJ: 40.600.536/0001-62

Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 050 - Centro - Mangueirinha PR

E-mail: ataselicitacoes@gmail.com - Telefone: (46) 9 9970-7084

Banco: Sicredi - Agência: 0737 - Conta Corrente: 50881-4

SÓCIO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL DE TODOS OS ATOS DESTE PREGÃO:

JONNY MERGER, RG 10.887.633-6 SSP/PR, CPF: 069.127.909-84, declara:

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º citado acima, junto ao Município citado acima, que a empresa citada acima, inscrita no CNPJ sob o n.º citado acima, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha-PR, 08 de fevereiro de 2022.

J MERGER
EIRELI:40600536
000162

Assinado de forma digital por
J MERGER
EIRELI:40600536000162
Dados: 2022.02.08 22:39:34
-03'00'

JONNY MERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.127.909-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

OBJETO: "Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade".

Razão Social: **J. MERGER - EIRELI**

Inscrição estadual: nº 90888347-01

CNPJ: 40.600.536/0001-62

Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 050 - Centro - Mangueirinha PR

E-mail: ataselicitacoes@gmail.com - Telefone: (46) 9 9970-7084

Banco: Sicredi - Agência: 0737 - Conta Corrente: 50881-4

SÓCIO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL DE TODOS OS ATOS DESTE PREGÃO:

JONNY MERGER, RG 10.887.633-6 SSP/PR, CPF: 069.127.909-84, declara:

DECLARA, através do signatário da presente, o **SÓCIO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL DE TODOS OS ATOS DESTE PREGÃO:** JONNY MERGER, RG 10.887.633-6 SSP/PR, CPF: 069.127.909-84, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE q representa a atividade de maior receita **47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha-PR, 08 de fevereiro de 2022.

J MERGER

EIRELI:40600536000162

Assinado de forma digital por J
MERGER EIRELI:40600536000162
Dados: 2022.02.08 22:37:09
-03'00'

JONNY MERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.127.909-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

OBJETO: "Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade".

Razão Social: **J. MERGER - EIRELI**

Inscrição estadual: nº 90888347-01

CNPJ: 40.600.536/0001-62

Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 050 - Centro - Mangueirinha PR

E-mail: ataselicitacoes@gmail.com - Telefone: (46) 9 9970-7084

Banco: Sicredi - Agência: 0737 - Conta Corrente: 50881-4

**SÓCIO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL DE TODOS OS ATOS DESTA PREGÃO: JONNY
MERGER, RG 10.887.633-6 SSP/PR, CPF: 069.127.909-84, declara:**

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha-PR, 08 de fevereiro de 2022.

**J MERGER
EIRELI:40600
536000162**

Assinado de forma
digital por J MERGER
EIRELI:40600536000162
Dados: 2022.02.08
22:40:26 -03'00'

JONNY MERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.127.909-84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

OBJETO: "Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade".

Razão Social: **J. MERGER - EIRELI**

Inscrição estadual: nº 90888347-01

CNPJ: 40.600.536/0001-62

Endereço: Rua Pedro Alvares Cabral, 050 - Centro - Mangueirinha PR

E-mail: ataselicitacoes@gmail.com - Telefone: (46) 9 9970-7084

Banco: Sicredi - Agência: 0737 - Conta Corrente: 50881-4

SÓCIO ADMINISTRADOR E RESPONSÁVEL DE TODOS OS ATOS DESTES PREGÃO:

JONNY MERGER, RG 10.887.633-6 SSP/PR, CPF: 069.127.909-84, declara:

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de X (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha-PR, 08 de fevereiro de 2022.

J MERGER

EIRELI:406005360

00162

Assinado de forma digital por

J MERGER

EIRELI:40600536000162

Dados: 2022.02.08 22:37:58

-03'00'

JONNY MERGER
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 069.127.909-84

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa J. Merger Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 40.600.536/0001-62, com sede a Rua Pedro Alvares Cabral, 50 – Centro - Mangueirinha – PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução de fraldas descartáveis, material elétrico, materiais de limpeza, materiais de expediente, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados.

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Guarapuava, em 25 de Outubro de 2021.



Germano Flores Neto
Souza e Flores Ltda
CNPJ 04.931.800/0001-87



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa J. Merger Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 40.600.536/0001-62, com sede a Rua Pedro Alvares Cabral,50 – Centro - Mangueirinha - PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução de fraldas descartáveis, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados.

Atestamos ainda, que os produtos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mangueirinha, em 01 de julho de 2021.

Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde
Mangueirinha-PR



Licitação [nº 919992] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

RAFAELA SCHEREINER

Apoio

JAYME LAZZARETTI

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC	EPP*	Desclassificado	R\$ 99.500,00	09/02/2022 10:40:24:462
2	J. MERGER EIRELI	ME*	Arrematante	R\$ 100.000,00	09/02/2022 10:39:46:648
3	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M	EPP*	Classificado	R\$ 105.000,00	09/02/2022 10:38:46:992

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
09/02/2022 10:21:54:987	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
09/02/2022 10:21:54:987	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$125.900,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
09/02/2022 10:21:54:987	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
09/02/2022 10:21:54:987	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
09/02/2022 10:21:54:987	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
09/02/2022 10:21:54:987	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
09/02/2022 10:21:54:987	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
09/02/2022 10:21:54:987	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
09/02/2022 10:30:24:635	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
09/02/2022 10:30:54:635	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$123.500,00
09/02/2022 10:40:29:635	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 10 minutos e 05 segundos nesta fase.
09/02/2022 10:40:29:635	SISTEMA	A menor proposta foi dada por SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC no valor de R\$99.500,00.
09/02/2022 10:40:29:635	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
09/02/2022 10:46:31:250	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
09/02/2022 10:48:55:734	PREGOEIRO	Bom dia! Favor encaminhar a proposta atualizada conforme exigido no edital, bem como a documentação de habilitação no prazo de até 1 dia útil para o email licitapmcds@hotmail.com
10/02/2022 14:46:34:625	PREGOEIRO	Boa tarde! Favor encaminhar a proposta atualizada conforme exigido no edital, bem como a documentação de habilitação no prazo de até 1 dia útil para o email licitapmcds@hotmail.com

Mostrando de 1 até 16 de 16 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	08/02/2022 17:11:12:476	---	R\$ 127.490,72	J. MERGER EIRELI
2	09/02/2022 09:09:29:047	---	R\$ 125.900,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
3	09/02/2022 09:26:44:833	---	R\$ 127.490,72	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M
4	09/02/2022 10:23:03:901	---	R\$ 125.899,00	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M
5	09/02/2022 10:28:28:055	---	R\$ 124.698,89	J. MERGER EIRELI
6	09/02/2022 10:28:52:741	---	R\$ 124.600,00	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M
7	09/02/2022 10:30:40:299	---	R\$ 123.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
8	09/02/2022 10:31:08:726	---	R\$ 123.000,00	J. MERGER EIRELI
9	09/02/2022 10:31:19:739	---	R\$ 122.000,00	J. MERGER EIRELI
10	09/02/2022 10:31:22:034	---	R\$ 122.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
11	09/02/2022 10:31:32:001	---	R\$ 121.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
12	09/02/2022 10:31:39:574	---	R\$ 121.000,00	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M
13	09/02/2022 10:31:51:483	---	R\$ 120.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
14	09/02/2022 10:32:40:965	---	R\$ 120.000,00	J. MERGER EIRELI

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
15	09/02/2022 10:32:48:680	---	R\$ 119.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
16	09/02/2022 10:33:10:342	---	R\$ 119.000,00	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M
17	09/02/2022 10:33:17:272	---	R\$ 118.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
18	09/02/2022 10:33:17:536	---	R\$ 119.499,99	J. MERGER EIRELI
19	09/02/2022 10:34:04:984	---	R\$ 117.000,00	J. MERGER EIRELI
20	09/02/2022 10:34:23:562	---	R\$ 116.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
21	09/02/2022 10:34:52:103	---	R\$ 116.000,00	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M
22	09/02/2022 10:35:02:097	---	R\$ 115.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
23	09/02/2022 10:35:27:127	---	R\$ 114.000,00	J. MERGER EIRELI
24	09/02/2022 10:35:49:063	---	R\$ 113.800,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
25	09/02/2022 10:36:44:002	---	R\$ 113.000,00	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M
26	09/02/2022 10:37:02:944	---	R\$ 112.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
27	09/02/2022 10:37:45:028	---	R\$ 110.000,00	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M
28	09/02/2022 10:38:10:390	---	R\$ 109.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
29	09/02/2022 10:38:46:992	---	R\$ 105.000,00	SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M
30	09/02/2022 10:39:34:003	---	R\$ 104.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
31	09/02/2022 10:39:46:648	---	R\$ 100.000,00	J. MERGER EIRELI
32	09/02/2022 10:40:24:462	---	R\$ 99.500,00	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC

Mostrando de 1 até 32 de 32 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	10/02/2022 14:45:55:633 - Arrematado
Data/Hora	10/02/2022 14:46:14:206 - Declarado vencedor
Data/Hora	15/02/2022 09:48:27:663 - Adjudicado
Fornecedor	J. MERGER EIRELI
Contratado	R\$ 100.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	10/02/2022-14:45:55
Fornecedor	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC
Observação	Desclassificado por não possuir no CNAE atividade inerente com o objeto do certame.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 6)

às 10:21:54 horas do dia 09/02/2022 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). RAFAELA SCHEREINER, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 6 - 2022/004 que tem por objeto Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
09/02/2022 09:26:44:833	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M	R\$ 127.490,72
08/02/2022 17:11:12:476	J. MERGER EIRELI	R\$ 127.490,72
09/02/2022 09:09:29:047	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC	R\$ 125.900,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade

Data-Hora	Fornecedor	Lance
09/02/2022 10:40:24:462	SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC	R\$ 99.500,00
09/02/2022 10:39:46:648	J. MERGER EIRELI	R\$ 100.000,00
09/02/2022 10:38:46:992	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M	R\$ 105.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto

bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 09/02/2022, às 10:46:31 horas, no lote (1) - Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00002_multisalas-06. No dia 09/02/2022, às 10:47:56 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 09/02/2022, às 10:47:55 horas, no lote (1) - Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado Vencedor por apresentar melhor proposta. No dia 10/02/2022, às 14:45:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/02/2022, às 14:45:55 horas, no lote (1) - Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor: SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC. No dia 10/02/2022, às 14:46:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 10/02/2022, às 14:46:14 horas, no lote (1) - Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar melhor proposta. No dia 15/02/2022, às 09:48:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/02/2022, às 09:48:27 horas, no lote (1) - Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos de habilitação.

No dia 15/02/2022, às 09:48:27 horas, no lote (1) - Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa J. MERGER EIRELI com o valor R\$ 100.000,00.

No dia 10/02/2022, às 14:45:55 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor - SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-

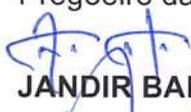
ELETRONIC, no lote (1) - Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade. O motivo da desclassificação foi: Desclassificado por não possuir no CNAE atividade inerente com o objeto do certame.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



RAFAELA SCHEREINER

Pregoeiro da disputa



JANDIR BANDIERA

Autoridade Competente



JAYME LAZZARETTI

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

40.600.536/0001-62 J. MERGER EIRELI

44.440.750/0001-50 SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONIC

05.340.608/0001-89 SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - M



PARECER JURIDICO N ° 89/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2022
PREGÃO N.º 04/2022- ELETRÔNICO**

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra. Pregoeira de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e auferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Aquisição de produtos de limpeza automotiva para aplicação nos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no “portal de transparência” do Município, e seu extrato no “mural de licitações” do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	27/01/2022
--	------------

a. Foi, ainda, afixado aviso no “mural de licitações” do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no “portal de transparência” do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.

3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada inicialmente para: 09/02/2022.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não foi identificado pedido de impugnação e de esclarecimento anexado ao processo.
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

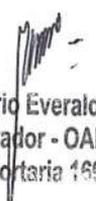
Proponente	CNPJ
J Merger Eireli	40600536/0001-62
Santa Isabel Com de Prod Eletro Eltronicos	44440750/0001-50
Siprolimp Simionato Prod de Limpeza Ltda	05340608/0001-89

4. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):

Proponente	Valor ofertado
Lote 01 – J Merger Eireli	100.000,00

5. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação e constatou-se que:
J Merger Eireli – Proponente habilitada plenamente
6. Ultrapassada a fase de habilitação a Sra. pregoeira adjudicou o(s) objeto(s) em favor do licitante em: 15/02/2022 – movimento constante em ata.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 16 de fevereiro de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

ADJUDICAÇÃO

Pregão 4/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 09/02/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade

Vencedor(es):

J MERGER EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Esfregão para lavar carros – com cabo.	DSR	UN	44,00	70,00	3.080,00
1	2	Estopa de fios	FUAD TEXTIL	FARDO	48,00	205,00	9.840,00
1	3	Estopa de paninhos	FUAD TEXTIL	FARDO	36,00	139,05	5.005,80
1	4	Intercape: detergente ácido G 100-103. Características: produto roxo ou incolor, levemente viscoso, com odor característico. Produto biodegradável.	SOAP	LITRO	3.840,00	8,00	30.720,00
1	5	Máscara respiratória descartável com válvula.	EPI BRASIL	UN	192,00	5,35	1.027,20
1	6	Pano para limpeza interna dos veículos.	FUAD TEXTIL	UN	144,00	7,6264	1.098,20
1	7	Shampoo concentrado automotivo pH neutro	SOAP	LITRO	3.840,00	6,80	26.112,00
1	8	Solupan SL500 detergente alcalino G 200-203. Produto viscoso, alcalino, permite a remoção de gorduras, óleos e demais sujidades pesadas incrustadas em superfícies e equipamentos. Produto biodegradável.	SOAP	LITRO	3.840,00	6,02	23.116,80
TOTAL							100.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18/02/2022.


RAFAELA SCHEREINER
094.850.889-22
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 4/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 09/02/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade

Vencedor(es):

J MERGER EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Esfregão para lavar carros – com cabo.	DSR	UN	44,00	70,00	3.080,00
1	2	Estopa de fios	FUAD TEXTIL	FARDO	48,00	205,00	9.840,00
1	3	Estopa de paninhos	FUAD TEXTIL	FARDO	36,00	139,05	5.005,80
1	4	Intercapa: detergente ácido G 100-103. Características: produto roxo ou incolor, levemente viscoso, com odor característico. Produto biodegradável.	SOAP	LITRO	3.840,00	8,00	30.720,00
1	5	Máscara respiratória descartável com válvula.	EPI BRASIL	UN	192,00	5,35	1.027,20
1	6	Pano para limpeza interna dos veículos.	FUAD TEXTIL	UN	144,00	7,6264	1.098,20
1	7	Shampoo concentrado automotivo pH neutro	SOAP	LITRO	3.840,00	6,80	26.112,00
1	8	Solupan SL500 detergente alcalino G 200-203. Produto viscoso, alcalino, permite a remoção de gorduras, óleos e demais sujidades pesadas incrustadas em superfícies e equipamentos. Produto biodegradável.	SOAP	LITRO	3.840,00	6,02	23.116,80
TOTAL							100.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 18/02/2022.

RAFAELA SCHEREINER - 094.850.889-22 - Pregoeiro

559382441



HOMOLOGAÇÃO

Pregão 4/2022

1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em dezoito dias de fevereiro de 2022.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 4/2022

1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em dezoito dias de fevereiro de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

726280442



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

CONTRATO N.º. 16/2022

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 4/2022

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 4/2022 -Eletrônico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 09/02/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n.º 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF n.º 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: J MERGER EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 050 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob n.º40.600.536/0001-62 neste ato devidamente representada por JONNY MERGER de CPF 069.127.909-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade,

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6137	Esfregão para lavar carros – com cabo.	UN	44,00	70,00	3.080,00
Lote 001	2	6140	Estopa de fios	FARDO	48,00	205,00	9.840,00
Lote 001	3	6143	Estopa de paninhos	FARDO	36,00	139,05	5.005,80
Lote 001	4	6132	Intercape: detergente ácido G 100-103. Características: produto roxo ou incolor, levemente viscoso, com odor característico. Produto biodegradável.	LITRO	3.840,00	8,00	30.720,00
Lote 001	5	6145	Máscara respiratória descartável com válvula.	UN	192,00	5,35	1.027,20
Lote 001	6	6148	Pano para limpeza interna dos veículos.	UN	144,00	7,6264	1.098,20
Lote 001	7	6131	Shampoo concentrado automotivo pH neutro	LITRO	3.840,00	6,80	26.112,00
Lote 001	8	6134	Solupan SL500 detergente alcalino G 200-203. Produto viscoso, alcalino, permite a remoção de gorduras, óleos e demais sujidades pesadas incrustadas em superfícies e equipamentos. Produto biodegradável.	LITRO	3.840,00	6,02	23.116,80
TOTAL							100.000,00

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico n.º. 4/2022, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 18/02/2022.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

3.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no compraspmcnds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1400	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1690	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1700	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1840	05.001.10.304.0005.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1850	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2000	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3410	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3420	07.003.12.361.0007.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4440	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4880	08.003.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5170	08.006.15.452.0010.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5250	08.008.15.452.0010.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O faturamento e emissão de notas fiscais deverão ocorrer conforme solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até **10 Dias, após a emissão da requisição de compras, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue na Av Araucaria, sn, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.



PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 03 (três) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 60 meses de 18/02/2022 à 17/02/2027, e execução 24 meses contados a partir do dia 18/02/2022 e termino no dia 17/02/2024, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação e de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal requisitante, na pessoa do responsável, diretor do departamento, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO



Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal requisitante, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,



- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
- b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
- b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".
- b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

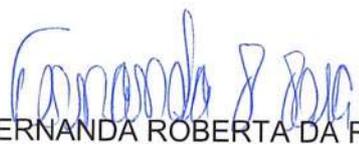
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR , em 18/02/2022


DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940


JANDIR BANDIERA
38380331087


FERNANDA ROBERTA DA ROSA
08842709980

J MERGER
EIRELI:40600536000
162

Assinado de forma digital por J
MERGER EIRELI:40600536000162
Dados: 2022.02.21 07:44:56 -03'00'

JONNY MERGER
06912790984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2022 – Data 18/02/2022**

Ref. Pregão 4/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): J MERGER EIRELI, Sediada na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 050–CEP: 85540000–BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 40.600.536/0001-62

OBJETO(S):

Aquisição de Material para limpeza automotiva dos veículos que compõe a frota da Municipalidade

VALOR CONTRATUAL: R\$ 100.000,00(Cem Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1400	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1410	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1690	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1700	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1840	05.001.10.304.0005.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1850	05.001.10.304.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2000	05.002.10.301.0005.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2010	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3410	07.003.12.361.0007.2043	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3420	07.003.12.361.0007.2043	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4440	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4880	08.003.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5170	08.006.15.452.0010.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5250	08.008.15.452.0010.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

049587499